Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Gabinete

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025-SE/GAB/SE/MS

ASSUNTO

1. Minuta de Portaria (SEI 0046227161) que institui processo de seleção de propostas de investimento oriundas dos entes federados subnacionais, a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pelo Decreto n° 11.632, de 11 de agosto de 2023.

ANÁLISE

2. O Programa de Aceleração do Crescimento foi instituído em 26 de novembro de 2007, conforme Lei nº 11.578, sendo que em 2023 foi anunciada uma nova edição, intitulada "Novo PAC". Ao todo o programa prevê o investimento de R$ 1,8 trilhão em todos os estados do Brasil e em nove Eixos de Investimento. Para o Eixo da Saúde, que é subdividido em 5 subeixos, o investimento previsto é estimado na faixa dos R$ 31 bilhões. Em outubro de 2023, foi lançada a 1ª edição do PAC-Seleções, processo em que os entes subnacionais fazem propostas-solicitações de investimentos em determinados projetos (modalidades) do Novo PAC. Na saúde, o processo foi instituído pela Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023.

3. Em 12 de fevereiro de 2025 o Governo Federal anunciou o lançamento de uma segunda etapa de seleção para diversas modalidades do Novo PAC. Da mesma forma que a primeira vez, a seleção não inclui todo o PAC, pois parte dele não está sujeito a seleção de propostas. Por meio de um mesmo portal eletrônico, o TransfereGov.br, os entes federados subnacionais farão a inscrição de suas propostas de participação em 4 Eixos e 18 modalidades, dentre as quais 7 são da saúde:

I - no subeixo "Atenção Primária":

a) construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS); e

b) Unidades Odontológicas Móveis (UOMs); e

c) aquisição de “combo de equipamentos” para Unidades Básicas de Saúde (UBS).

II - no subeixo "Atenção Especializada":

a) aquisição de ambulâncias para expansão/ampliação do SAMU 192;

b) aquisição de ambulâncias para renovação de frota do SAMU 192;

c) construção de Policlínica, conforme Anexo VI;

d) construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme Anexo VII.

III – no subeixo “Telessaúde”, aquisição de “Kit para teleconsulta”, conforme Anexo VIII.

4. Ao longo dos meses de janeiro e fevereiro, a Casa Civil da Presidência da República discutiu com as áreas técnicas deste Ministério da Saúde os detalhes desse processo de seleção, tais como: quantidade de obras/equipamentos por tipo de projeto; tipos e portes de obra; critérios técnicos, impessoais e objetivos de seleção; documentos e requisitos necessários para a inscrição; e quem serão os entes federados elegíveis para cada projeto.

5. Nesse sentido, foi elaborada a Minuta de Portaria (SEI 0046227161), a qual institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), e traz informações sobre os entes federativos elegíveis para apresentação de proposta, os critérios de seleção e os aspectos orçamentários e financeiros.

6. Os critérios de seleção variam, mas em geral consideram vulnerabilidade socioeconômica dos entes, população beneficiada e vazios assistenciais do serviço associado. Já os documentos necessários envolvem requisitos como:

i) preenchimento da Carta-consulta com informações como os objetivos e justificativas da construção/equipamento;

ii) Declaração de Posse ou Titularidade do Terreno que receberá a obra e localização em mapa;

iii) Termo de Ciência da proposta pela Comissão Intergestores Regional – CIR ou Comissão Intergestores Bipartite – CIB; e

iv) Declaração de Compromisso com o Cofinanciamento do Custeio dos Serviços.

7. Desta forma, os critérios de elegibilidade e seleção, bem como os requisitos para inscrição no processo de seleção, **mostram-se adequados diante dos objetivos do PAC e das diretrizes gerais do SUS**, já que têm em vista a redução das desigualdades regionais e dos vazios assistenciais e melhoria dos indicadores de saúde nessas áreas.

8. Os estados e municípios terão cerca de 36 dias (24 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025) para manifestarem seu interesse em cada um das 7 modalidades da saúde, reunindo os documentos e as informações necessárias.

9. O processo de seleção se dará em 3 (três) etapas, sendo: apresentação de Cartas-consulta eletrônicas e documentos na plataforma TransfereGov.br; Enquadramento e análise de propostas; e Seleção das propostas e publicação dos resultados no portal do Novo PAC da Casa Civil. A primeira etapa iniciará no dia 24 de fevereiro de 2025.

10. Caberá à Secretária de Atenção Primária à Saúde -SAPS, à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde- SAES e à Secretaria de Informação e Saúde Digital - SEIDIGI, no âmbito de suas competências, a análise das propostas e o cadastramento das propostas completas após a divulgação dos resultados deste processo seletivo. **Ressalta-se que, a convocação dos selecionados para cadastramento completo das propostas no InvestSUS estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.**

11. No que concerne à programação proposta pelo Ministério da Saúde, serão editadas portarias específicas com prazos e procedimentos para formalização das propostas completas pelos entes federados que forem selecionados em cada projeto. A modalidade de transferência de recursos orçamentários dependerá das regras de cada projeto apresentado, podendo ser Fundo a Fundo, por meio de termo de compromisso firmado junto à Caixa Econômica Federal ou outra modalidade regulamentada por este Ministério.

12. Quanto à adequação orçamentária e financeira da proposta, a minuta de Portaria é explícita ao dizer que “A inscrição no processo de seleção tem caráter de manifestação de interesse dos entes federados em receber apoio financeiro para obras ou doação de equipamentos e veículos” (art. 7º, caput). E acrescenta que "O resultado da seleção não gera direito ao recebimento dos recursos financeiros necessários à obra ou dos equipamentos, o que dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde (MS) e do cumprimento dos requisitos e procedimentos para transferência dos recursos ou doação de equipamentos" (art. 7º, §2º). Logo, **não há necessidade de ateste orçamentário nesta etapa do procedimento, já que o "direito" ao repasse financeiro ou doação de equipamentos somente passará a existir a partir da formalização das propostas selecionadas no InvestSUS, após a divulgação do resultado da seleção e condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e cumprimento de requisitos estabelecidos nas normas legais e portarias do Ministério da Saúde.**

CONCLUSÃO

13. Considerando a análise acima empreendida, encaminho a Minuta de Portaria (SEI 0046227161), que institui processo de seleção para participação em projetos específicos do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração e Crescimento (Novo PAC), para análise e emissão de parecer pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde.

HENRIQUE CHAVES FARIA CARVALHO

Diretor de Programa

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Chaves Faria Carvalho**, **Diretor(a) de Programa**, em 20/02/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046227354** e o código CRC **0FE2AC0C**.

Referência: Processo nº 25000.026071/2025-20 SEI nº 0046227354

Gabinete da Secretaria-Executiva - GAB/SE

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 2º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Telefone: (61) 3315-2133 / Site: saude.gov.br

Criado por thaisa.guimaraes, versão 11 por henrique.faria em 20/02/2025 09:53:42.